



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

Itapeva, 14 de março de 2014.

### MENSAGEM N.º 021 / 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "AUTORIZA o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro de Formação Esportivo 'Craque do Amanhã', objetivando a mútua cooperação para o fomento de práticas esportivas na modalidade futebol masculino sub 15 e sub 17".

**Através da presente propositura pretende o Executivo autorização para celebrar convênio com o Centro de Formação Esportivo "Craque do Amanhã", entidade com plenos poderes para representar o Esporte Clube São Bento, objetivando a mútua cooperação para o fomento de práticas esportivas na modalidade futebol masculino sub 15 e sub 17, conforme Projeto de Parceira em anexo.**

**Assim, dentre outras ações, o Município, com a cooperação do Esporte Clube São Bento e o Centro de Formação Esportivo "Craque do Amanhã", promoverá o apoio e o incentivo às práticas esportivas, em especial na modalidade futebol masculino sub 15 e sub 17, tendo como consequência, a educação e a integração social.**

**O futebol é hoje o mais difundido dos esportes, sendo o jogo coletivo mais praticado no mundo, tendo se transformado no esporte nacional que representa o Brasil e os brasileiros em muitas circunstâncias.**

**Além disso, tem-se que uma das melhores maneiras para uma criança crescer e se desenvolver é através da prática esportiva, em virtude do envolvimento de valores através de ações sociais da prática do esporte e de reestruturação social com o fortalecimento familiar e comunitário.**

**Oportuno destacar-se que, ainda mais neste ano de 2014, em que a Copa do Mundo da FIFA será realizada no Brasil, não obstante a possibilidade do Esporte Clube São Bento, que dispensa maiores apresentações, classificar-se para a Série A1 do Campeonato Paulista de Futebol, certo é que deverá ser incentivada a prática desportiva na modalidade, sendo que muitos dos jovens de nossa cidade vislumbrarão a possibilidade de se efetivar em uma grande equipe profissional.**

**Ressalta-se, ainda, que, a celebração de convênio entre o Município e o Esporte Clube São Bento, por intermédio do Centro de Formação Esportivo "Craque do**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

**Amanhã”, além de fortalecer o relacionamento entre os órgãos, será fundamental para a boa representação do Município de Itapeva em competições oficiais realizadas pela Federação Paulista de Futebol e pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, como Jogos Regionais e Abertos.**

Ante o exposto, requer-se a esta Casa Legislativa a aprovação da presente autorização.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO COMERON**

Prefeito Municipal

### **PROJETO DE LEI N.º 032/2014**

AUTORIZA o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro de Formação Esportivo “Craque do Amanhã”, objetivando a mútua cooperação para o fomento de práticas esportivas na modalidade futebol masculino sub 15 e sub 17.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Centro de Formação Esportivo “Craque do Amanhã”, objetivando a mútua cooperação para o fomento de práticas esportivas na modalidade futebol masculino sub 15 e sub 17.**

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de março de 2014.

**JOSÉ ROBERTO COMERON**

Prefeito Municipal